



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 343

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IBERTIOGA.

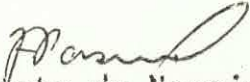
A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga, para realização de exames de Laboratório de Análise Clínica, de acordo com a Minuta de Convênio, que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 1º de agosto de 1988.

  
Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal